

LEI Nº 1311/2009

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE SISTEMA DE REGISTRO DE CÂNCER.

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO, Prefeito Municipal de
Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado o registro de
pessoas com câncer.

Art. 2º. O registro deverá constar o nome, endereço, sexo, idade,
ocupação profissional, o tipo de câncer, local de incidência da doença.

Art. 3º. O cadastro deverá ser utilizado como forma de pesquisa para
identificar os grupos populacionais de risco, bem como para fornecer subsídios para o
tratamento e recuperação e acompanhamento dos pacientes.

Art. 4º. O cadastro será sigiloso, permitindo o acesso somente de pessoas
que integram o sistema de saúde pública.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações
orçamentárias consignadas no presente orçamentos, suplementadas se necessária.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
13 de julho de 2009.

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI
Diretor Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria